



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 16/88

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até Cz\$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzados), que será utilizado na aquisição de uma ambulância CARAVAN/GM/88.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo autorizado a adquirir por meio de convênio e ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, uma ambulância CARAVAN/GM/88, nova, para uso exclusivo de transportes de enfermos.

Parágrafo Único.- Do veículo constarão, obrigatoriamente, o sinal que os identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º.- O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de até Cz\$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzados), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber essa importância por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo a abertura de crédito adicional se fizer necessário.

Artigo 3º.- O Município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância, mediante pagamento integral do respectivo preço a fornecer à Secretaria, xerox autenticada da respectiva documentação de propriedade (fatura, IPVA, Certificado de propriedade e seguro).

Parágrafo Único.- A responsabilidade do doador restringe-se, exclusivamente, ao fornecimento do numerário.

Artigo 4º.- Na hipótese de inadimplemento, pelo Município, no prazo avençado, das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida, atualizada pela OTN's, acrescida de juros de 1% (um por cento), até a data da liquidação do débito.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Turiuba

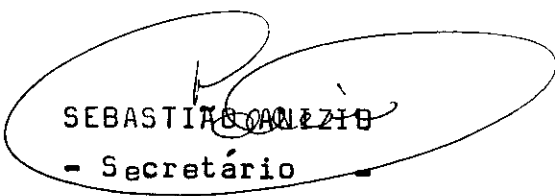
C.G.C. 45.724.952/0001-96

Turiuba, 02 de agosto de 1.988

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e -
de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminha
da cópia a Empresa Publicitária " A VOZ LTDA!"


SEBASTIÃO CANZIAN

- Secretário -